

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1047 de 04 de maio de 2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 14.04.2020. Aos quatorze dias do mês de abril de 2020, às 10 horas, em sessão por videoconferência do Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Doutor Josenias França do Nascimento e Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** e ausente justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário**, reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lidas, discutidas e submetidas à apreciação foram aprovadas as Atas da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 05 de março de 2020 e da 5ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de março de 2020. Em seguida submeteu às **APRECIACÕES**, as seguintes matérias. 1. **APRECIACÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju, de Entrância Final, objeto do **Edital 04/2020**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Cláudia do Amaral Calmon (DESISTÊNCIA), Paulo José Francisco Alves Filho (DESISTÊNCIA), Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes (75) e Maria Rita Machado Figueiredo (82)*. *Número de Ordem na Lista de Antiguidade.** Inicialmente o Presidente do Conselho Superior, Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, fez a leitura dos pedidos de desistência dos Promotores de Justiça Cláudia do Amaral Calmon e Paulo José Francisco Alves Filho. Após, a Excelentíssima Senhora Corregedora Geral do Ministério Público, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pela candidata Doutora **Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes**, que figura na 75 colocação da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justiça, Entrância Final, e ressaltou que a mesma preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção além da enorme produtividade, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90, nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, bem como na Resolução nº 03/2016, foi a candidata removido para a 4ª **Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju**, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. 2. **APRECIACÃO** formulada através dos requerimentos, datados de 13 de março de 2020, da lavra dos Promotores de Justiça, **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho e Doutora Marcia Jaqueline Oliveira Santana**, sobre a **suspensão** do processo de titularização do Promotor de Justiça **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho** na Promotoria de Justiça de Itabaianinha, a fim de que seja **reaberto** prazo para as inscrições da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, objeto do **Edital nº 05/2020**.

Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, pedido de **suspensão** do processo de titularização do Promotor de Justiça **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho** na Promotoria de Justiça de Itabaianinha, a fim de que fosse reaberto prazo para as inscrições da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, objeto do **Edital nº 05/2020**. **3. APRECIACÃO** formulada através do requerimento, datado de 13 de março de 2020, da lavra do Promotor de Justiça, **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho**, sobre o seu direito de poder escolher em qual das Promotorias de Justiça, de Entrância Inicial, vagas se titularizar, deixando registrado a sua preferência pela 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, caso seja aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público o pedido do item 2.2. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, o pedido do Promotor de Justiça, **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho**, não só no sentido de poder escolher em qual das Promotorias de Justiça, de Entrância Inicial, vagas se titularizar, como também deliberou pela abertura do Processo de Titularização em nome do Requerente no cargo de Promotor de Justiça na 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, conforme preferência. **4 APRECIACÃO** do Processo de Titularização do Promotor de Justiça **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho** no cargo de Promotor de Justiça de Itabaianinha, de Entrância Inicial, nos termos do que dispõe o artigo 4º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 159/2008, cuja vacância decorreu da remoção do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça **Doutor Waltenberg Lima de Sá** e das desistências dos candidatos inscritos no processo de mobilidade funcional, objeto do Edital nº 05/2020. O Conselho Superior do Ministério Público considerou, por unanimidade, o referido processo como **PREJUDICADO**. **5. APRECIACÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, de Entrância Final, objeto do **Edital 08/2020**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Lenilde Nascimento Araújo (32)**, **Julival Pires Rebouças Neto (48)**, **Cláudia Daniela de Freitas S. Franco (50)** e **Cláudia do Amaral Calmon (53)***. ***Número de Ordem na Lista de Antiguidade**. Iniciada a apreciação dos requerimentos, a Excelentíssima Senhora Corregedora Geral do Ministério Público, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pela candidata Doutora **Lenilde Nascimento Araújo**, que figura na 32 colocação da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justiça, Entrância Final, e ressaltou que a mesma preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90, nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, bem como na Resolução nº 03/2016, foi a candidata removida para a 3ª das Execuções Criminais de Aracaju **de Aracaju**, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. **6. APRECIACÃO** formulada através do Parecer jurídico/técnico, datado de 04 de março de 2020, da lavra do Diretor Geral da ESMP, em exercício, **Doutor Eduardo Lima de Matos**, sobre o pedido de averbação de horas do curso “Atualização Jurídica – Direito Penal na atualidade”, no Banco de Horas do Promotor de Justiça **José Lucas da Silva Góis**, realizado junto à UNIEDUCAR, com carga horária de 04 (quatro) horas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento**. Após ampla discussão, o Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento** retirou de pauta para nova análise. **7. APRECIACÃO** formulada através do Parecer jurídico/técnico, datado

de 05 de março de 2020, da lavra do Diretor Geral da ESMP, em exercício, **Doutor Eduardo Lima de Matos**, sobre o pedido de averbação de horas do curso “Trilha do Conhecimento – Garantia de Direito Brasileiro”, no Banco de Horas do Promotor de Justiça **José Lucas da Silva Góis**”, realizado junto à Universidade Estácio, com carga horária de 20 (vinte) horas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. Após ampla discussão, a Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** retirou de pauta para nova análise. **8. APRECIÇÃO** formulada através do Parecer jurídico/técnico, datado de 11 de março de 2020, da lavra do Diretor Geral da ESMP, em exercício, **Doutor Eduardo Lima de Matos**, sobre o pedido de averbação de horas de curso, referente aos certificados de participação em congressos, no Banco de Horas da Promotora de Justiça **Cláudia Daniela de Freitas Silveira**, totalizando uma carga horária de 27 (vinte e sete) horas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Luiz Valter Ribeiro Rosário**. O Conselho Superior retirou de Pauta em virtude da ausência do Relator. **9. APRECIÇÃO** formulada através do Parecer jurídico/técnico, datado de 11 de março de 2020, da lavra do Diretor Geral da ESMP, em exercício, **Doutor Eduardo Lima de Matos**, sobre o pedido de averbação de horas do curso “Pacote Anticrime e Lei de Abuso de Autoridade”, no Banco de Horas da Promotora de Justiça **Rosane Gonçalves dos Santos**, realizado junto à Escola da Magistratura do Paraná, na modalidade “on-line”, com carga horária de 10 (dez) horas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o relatório da Conselheira Relatora Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, pelo acatamento do pedido para classificação do mesmo como “curso oficial de aperfeiçoamento”, e, por conseguinte da inclusão no Banco de Horas da Promotora de Justiça Requerente, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da Resolução 05/2011 (com Redação dada pela Resolução 01/2017). **10. APRECIÇÃO** formulada através do Parecer jurídico/técnico, datado de 12 de março de 2020, da lavra do Diretor Geral da ESMP, em exercício, **Doutor Eduardo Lima de Matos**, sobre o pedido de averbação de horas do curso “Introdução ao Direito Constitucional – Turma 1”, no Banco de Horas do Promotor de Justiça **José Lucas da Silva Góis**, realizado junto ao Instituto Legislativo Brasileiro, na modalidade “on-line”, com carga horária de 40 (quarenta) horas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento**. Após ampla discussão, o Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento** retirou de pauta para nova análise. **11. APRECIÇÃO** formulada através do Parecer jurídico/técnico, datado de 27 de março de 2020, da lavra do Diretor Geral da ESMP, **Doutor Newton Silveira Dias Júnior**, sobre o pedido de averbação de horas do curso “Direito da Criança e do Adolescente e o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente”, no Banco de Horas do Promotor de Justiça **José Lucas da Silva Góis**, realizado junto à UNIEDUCAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, o relatório da Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, que acompanhou o parecer técnico/jurídico do Diretor da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, no sentido de que “não fosse considerado, para os fins de acúmulo de horas necessárias ao atendimento do critério de merecimento, o curso “Direito da Criança e do Adolescente e o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente”, apenas por, tratar-se de curso ofertado por entidade não equiparada à norma de extensão prevista na Resolução do Conselho

Superior do Ministério Público de Sergipe” **12. COMUNICAÇÕES** referentes às
prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: 17.20.01.0020,
59.20.01.0007, 72.20.01.0009, 34.20.01.0006, 15.18.01.0046, 54.16.01.0084,
10.20.01.0025, 32.17.01.0074, 10.17.01.0094, 32.17.01.0063, 10.18.01.0119,
32.17.01.0068, 32.18.01.0092, 32.14.01.0054, 32.18.01.0026, 32.14.01.0054,
32.14.01.0054, 16.12.01.0172, 37.20.01.0011, 37.20.01.0013, 37.20.01.0014,
37.18.01.0073, 37.20.01.0010, 05.20.01.0017, 05.20.01.0015, 16.20.01.0034,
16.20.01.0035, 74.19.01.0075, 74.19.01.0074, 16.17.01.0114, 05.17.01.0083,
21.20.01.0005, 05.19.01.0135, 06.20.01.0007, 10.20.01.0031, 16.13.01.0101,
10.20.01.0032, 10.20.01.0036, 10.20.01.0034, 10.20.01.0037, 10.20.01.0035,
66.20.01.0001, 50.20.01.0009, 26.19.01.0071, 71.20.01.0006, 07.19.01.0034,
07.19.01.0038, 26.19.01.0062, 66.20.01.0003, 66.20.01.0004, 66.20.01.0002,
26.18.01.0029, 32.20.01.0006, 32.20.01.0004, 32.20.01.0005, 85.20.01.0003,
85.20.01.0004, 85.20.01.0005, 85.20.01.0006, 85.20.01.0007, 85.20.01.0009,
85.20.01.0011, 85.20.01.0010, 43.19.01.0022, 28.20.01.0013, 28.20.01.0014,
38.17.01.0153, 122.19.01.0125, 46.16.01.0115, 122.20.01.0001, 122.19.01.0115,
122.20.01.0002, 58.20.01.0006, 58.20.01.0004, 63.20.01.0005, 63.20.01.0007,
106.20.01.0012, 106.20.01.0011, 44.20.01.0008, 82.20.01.0001, 82.18.01.0021,
122.19.01.0035, 54.20.01.0059, 122.19.01.0123, 122.19.01.0031, 11.18.01.0013,
122.19.01.0030, 122.19.01.0036, 54.20.01.0062, 54.20.01.0061, 28.20.01.0018,
11.19.01.0069, 122.19.01.0033, 11.18.01.0033, 11.19.01.0077, 11.19.01.0079,
73.20.01.0065, 73.20.01.0064, 73.20.01.0062, 73.20.01.0061, 73.20.01.0059,
16.20.01.0037, 16.20.01.0038, 16.20.01.0042, 42.20.01.0043, 45.19.01.0076,
45.19.01.0072, 45.19.01.0080, 15.19.01.0113, 15.19.01.0015, 16.20.01.0039,
16.20.01.0040, 16.20.01.0041, 108.18.01.0127, 16.20.01.0052, 28.20.01.0015,
37.18.01.0069, 42.20.01.0091, 38.20.01.0010, 37.20.01.0016, 38.20.01.0008,
46.20.01.0021, 37.18.01.0096, 15.20.01.0022, 38.20.01.0006, 38.20.01.0007,
32.20.01.0009, 38.20.01.0005, 38.20.01.0009, 45.19.01.0074, 45.19.01.0075,
27.20.01.0002, 27.20.01.0003, 32.20.01.0007, 102.19.01.0124, 122.19.01.0038,
72.19.01.0129, 72.19.01.0130, 06.20.01.0008, 16.14.01.0126, 38.17.01.0150,
38.14.01.0004, 68.19.01.0002, 68.20.01.0004, 10.20.01.0038, 06.19.01.0046,
06.20.01.0009, 05.20.01.0020, 05.20.01.0014, 05.20.01.0002, 32.20.01.0008,
32.17.01.0067, 15.18.01.0046, 54.20.01.0063, 53.20.01.0023, 53.18.01.0006,
03.20.01.0008, 74.19.01.0026, 74.19.01.0033, 74.19.01.0048, 74.19.01.0054,
74.19.01.0030, 74.16.01.0027, 28.10.01.0292, 54.20.01.0066, 54.20.01.0065,
54.19.01.0053, 54.19.01.0053, 54.19.01.0056, 26.19.01.0068, 74.18.01.0007,
26.19.01.0120, 09.20.01.0006, 50.20.01.0011, 50.20.01.0012, 28.20.01.0017,
57.20.01.0007, 26.16.01.0109, 26.16.01.0045, 26.17.01.0121, 26.17.01.0122,
26.17.01.0123, 26.17.01.0125, 26.17.01.0124, 24.20.01.0004, 28.20.01.0016,
24.20.01.0003, 26.19.01.0059, 57.20.01.0008, 102.20.01.0014, 72.17.01.0115,
33.20.01.0006, 33.20.01.0005, 33.20.01.0008, 33.20.01.0007, 37.20.01.0023,
37.20.01.0021, 65.20.01.0014, 68.19.01.0007, 68.20.01.0013, 10.20.01.0043,
10.20.01.0041, 10.20.01.0042, 34.20.01.0012, 34.20.01.0013, 34.19.01.0041,
122.19.01.0140, 108.18.01.0120, 54.20.01.0070, 108.18.01.0112, 108.18.01.0114,
108.18.01.0118, 58.20.01.0003, 58.20.01.0008, 56.20.01.0008, 56.20.01.0007,
38.18.01.0041, 108.20.01.0008, 38.18.01.0040, 38.18.01.0039, 12.18.01.0111,
108.20.01.0006, 38.14.01.0014, 108.20.01.0010, 108.20.01.0009, 108.18.01.0055,
108.18.01.0128, 74.20.01.0003, 74.20.01.0002, 12.20.01.0044, 16.20.01.0046,
16.20.01.0043, 16.20.01.0045, 16.20.01.0047, 16.20.01.0048, 16.20.01.0075,
16.20.01.0050, 05.20.01.0023, 05.20.01.0021, 21.20.01.0011, 21.19.01.0149,
81.20.01.0012, 81.18.01.0062, 11.10.01.0097, 11.10.01.0055, 11.17.01.0005,

11.10.01.0119, 54.20.01.0067, 54.20.01.0076, 11.19.01.0339, 54.20.01.0073, 21.20.01.0006, 21.20.01.0010, 21.20.01.0012, 11.20.01.0020, 11.18.01.0025, 11.16.01.0009, 05.20.01.0010, 05.20.01.0022, 05.20.01.0024, 05.20.01.0026, 05.20.01.0018, 05.20.01.0028, 05.20.01.0030, 05.16.01.0018, 05.18.01.0048, 05.16.01.0182, 05.20.01.0032, 05.20.01.0034, 11.19.01.0035, 11.19.01.0035, 11.18.01.0047, 16.20.01.0051, 05.20.01.0019, 05.20.01.0025, 11.19.01.0357, 05.20.01.0027, 31.18.01.0033, 10.19.01.0137, 10.19.01.0149, 10.19.01.0132, 10.19.01.0114, 05.20.01.0029, 05.20.01.0031, 05.20.01.0033, 66.20.01.0008, 05.16.01.0196, 05.18.01.0170, 12.19.01.0245, 108.18.01.0006, 18.16.01.0013, 05.18.01.0053, 05.14.01.0097, 81.18.01.0024, 26.19.01.0090, 26.19.01.0102, 26.18.01.0022, 26.17.01.0039, 26.17.01.0129, 26.17.01.0038, 26.17.01.0024, 26.17.01.0029, 77.19.01.0010, 77.19.01.0009, 77.19.01.0008, 77.19.01.0012, 77.19.01.0011, 77.19.01.0016, 122.19.01.0037, 122.19.01.0130, 52.19.01.0105, 122.19.01.0141, 76.19.01.0035, 76.19.01.0010, 10.19.01.0127, 05.19.01.0115, 05.17.01.0039, 71.18.01.0046, 71.18.01.0039, 71.19.01.0012, 71.19.01.0014, 71.19.01.0063, 25.19.01.0024, 22.19.01.0068, 22.17.01.0176, 18.20.01.0002, 18.16.01.0014, 50.18.01.0069, 122.19.01.0240, 11.17.01.0037, 71.19.01.0065, 34.18.01.0053, 34.19.01.0091, 11.19.01.0328, 42.18.01.0019, 42.18.01.0053, 42.18.01.0020, 42.18.01.0062, 17.18.01.0159, 17.17.01.0003, 15.17.01.0053, 15.19.01.0117, 15.20.01.0012, 15.20.01.0006, 15.17.01.0045, 15.17.01.0040, 15.17.01.0014 e 03.20.01.0009. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. **13. COMUNICAÇÃO** referente ao arquivamento sumário, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, dos Procedimentos Administrativos a seguir relacionados: Proej nº 34.20.01.0007, 107.19.01.0090, 35.19.01.0018, 46.19.01.0004, 46.19.01.0030 e 38.19.01.0095. Após ampla discussão, o Conselho Superior, por unanimidade, retirou de pauta os Procedimentos Administrativos Proej n.s 46.19.01.0004 e 46.19.01.0030 para que o Promotor de Justiça oficiante anexe às peças da promoção de arquivamento. Em relação aos procedimentos proej n.s 34.20.01.0007, 107.19.01.0090, 35.19.01.0018 e 38.19.01.0095 o Conselho Superior fora devidamente cientificado. **14. APRECIACÃO**, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: 1. **Inquérito Civil PROEJ nº 06.17.01.0060 (02 volume)** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Anônimo, Prefeitura de Japarutuba e Secretaria de Saúde de Japarutuba. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 2. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 06.19.01.0007** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Anônimo e "A Identificar". Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 3. **Inquérito Civil PROEJ nº 07.19.01.0012** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e Prefeitura Poço Verde. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 4. **Inquérito Civil PROEJ nº 102.18.01.0008** - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Areia Branca e Município de Malhador. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 5. **Inquérito Civil PROEJ nº 106.18.01.0004** - 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Prefeitura Municipal de Japoatã. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 6. **Inquérito Civil PROEJ nº 106.18.01.0020** - 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Manoel Pereira da Silva Filho e Prefeitura Municipal de Japoatã. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 7. **Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0067** - Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: Edeson Santos Rosa e Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 8. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.19.01.0132 (02 volumes)** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do

Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Secretaria Estadual de Saúde. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 9. **Inquérito Civil PROEJ nº 35.16.01.0043 (01 volume e 02 anexos)** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Janderson Dantas Oliveira e Prefeitura Municipal de Propriá. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 10. **Inquérito Civil PROEJ nº 38.19.01.0044** - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: SINTESE e Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Educação. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 11. **Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0034** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Eder de Jesus Andrade e Valmir dos Santos Costa. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 12. **Inquérito Civil PROEJ nº 54.19.01.0095** - 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe e Secretaria de Saúde de Aracaju. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 13. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 56.19.01.0015** - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Taciane Oliveira da Cunha e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relatoria do **Gabinete 1 (Homologação)**. 14. **Inquérito Civil PROEJ nº 09.19.01.0017 (03 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Simão Dias. Relatoria do **Gabinete 2 (Homologação)**. 15. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0124** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sara Santos Silva e Hospital de Cirurgia. Relatoria do **Gabinete 2 (Homologação)**. 16. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0238** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sob Sigilo e Secretaria Municipal de Saúde. Relatoria do **Gabinete 2 (Homologação)**. 17. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.18.01.0261** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hospital de Urgência de Sergipe. Relatoria do **Gabinete 2 (Homologação)**. 18. **Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0148** - 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: Cabo Amintas e Pastor Heleno. Relatoria do **Gabinete 2 (Homologação)**. 19. **Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0005** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Propriá/SE. Relatoria do **Gabinete 2 (Homologação)**. 20. **Inquérito Civil PROEJ nº 107.18.01.0005 (04 volumes)** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Sob Sigilo, Bianca Pinto Melo, Lyz Ferreira Costa e Silvania Dantas Santos. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 21. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0176** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Corpo de Bombeiro Militar de Sergipe e Instituto Parreira Horta - IPH. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 22. **Inquérito Civil PROEJ nº 16.18.01.0172** - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. Interessados: Conselho Estadual de Educação e Jardim de Infância Cirandar Baby. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 23. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.19.01.0022** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do MP/SE e Município de Amparo do São Francisco/SE. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 24. **Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0060** - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 25. **Inquérito Civil PROEJ nº 38.19.01.0048** - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: SINTESE e Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Educação. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 26. **Inquérito Civil PROEJ nº 46.12.01.0023 (01 volume e 02 anexos)** - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Estância. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 27. **Inquérito Civil PROEJ nº 54.19.01.0185**

- 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Saúde de Aracaju. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 28. **Inquérito Civil PROEJ nº 81.18.01.0046 (05 volumes)** - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Câmara Municipal de Aracaju. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação)**. 29. **Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0028 (02 volumes e 04 anexos)** - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Interessados: Fórum Estadual de Economia Solidária (FEES), FERCASE, Instituto G Barbosa, SEBRAE, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria do Trabalho. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Conversão em Diligência)**. 30. **Inquérito Civil PROEJ nº 06.14.01.0072** - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Japaratuba e Sr. Geraldo. Relatoria do **Gabinete da Corregedoria-Geral (Não Homologação)**. Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis constantes dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, “15”, “16”, “17”, “18”, “19”, “20”, “21”, “22”, “23”, “24”, “25”, “26”, “27” e “28” foram arquivados, por unanimidade. Em relação ao procedimento do item “29” a Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a conversão do julgamento em diligência. Em relação ao procedimento do item “30” a Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, retirou de Pauta para nova análise.

3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no **ASSENTO nº 16** do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: **NADA CONSTA**.

4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS Com base nos **ASSENTOS** nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, **ASSENTO nº 13**, datado de 26 de agosto de 2014, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: **NADA CONSTA**. Fora ainda solicitada a **INCLUSÃO EM PAUTA** das seguintes matérias: 1) **APRECIACÃO** formulada através de requerimento, datado de 13 de março de 2020, da lavra do Promotor de Justiça **Doutor Newton Silveira Dias Júnior**, sobre o adiamento do cumprimento do prazo de seu Doutorado estabelecido na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior. O Conselho Superior do Ministério Público, **deliberou**, por unanimidade, pela prorrogação do prazo estabelecido na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 2019, por mais **60 dias** para o cumprimento de conclusão de Doutorado, com a **RECOMENDAÇÃO** de que o Requerente entre em contato com a Universidade para não só apresentar o trabalho por escrito, de imediato, via *e-mail*, mas também para agendar uma vídeoconferência para exposição da sua defesa de tese. 2) **LEITURA**, discussão e aprovação da Proposta de Resolução n. 006/2020 que diz “sessões do Conselho Superior do Ministério Público poderão ser realizadas inteiramente por vídeoconferência durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), da lavra da Corregedora Geral do Ministério Público, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. Após ampla discussão, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a Resolução n. 006/2020. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Maria Helena Moreira Sanches Lisboa**, Secretária do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

